



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Portaria 023, de 10 de fevereiro de 2023.

**NOMEIA, ROZELMA SILVEIRA COSTA,
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA
DESEMPENHAR O CARGO SERVENTE, DO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO, NA DATA 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CLECIO SPELLMEIER, Prefeito Municipal de Westfália em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Leis Municipais nº 1502/2019 e 1503/2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ROZELMA SILVEIRA COSTA**, para o cargo de SERVENTE, coeficiente salarial 1,60, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, tendo em vista a aprovação em concurso público, aberto pelo Edital nº 004/2022, de 03 de março de 2022, e homologado pelo Edital nº 028/2022, de 03 de junho de 2022, classificado em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que o candidato, acima descrito, somente tomará a posse depois de apresentar a documentação habilitatória especificada no Anexo I, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação / assinatura do recebimento deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2023.

**CLECIO SPELLMEIER
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



ANEXO I

Apresentar cópia de documentação que comprove os seguintes requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;

II – Ter idade mínima de dezoito anos e máxima nos termos estabelecidos para cada cargo de acordo com a complexidade;

III – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – Gozar dos direitos políticos;

V – Gozar de boa saúde física (atestado) e mental (atestado) para o exercício do cargo público, comprovada mediante laudo médico e exames a seguir discriminados, podendo ser exigidos outros complementares de acordo com cada cargo e a critério médico, sendo todos os exames custeados pelo candidato:

a) Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;

b) EQU (Urina);

c) Colesterol;

d) Exame de Sanidade Mental (Psicológico);

e) Exame ECG;

f) Raio X do Tórax (AP - Perfil);

g) Exame Citopatológico;

h) Avaliação Oftalmológica (Atestado).

VI – Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou que percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, e 142 da Constituição Federal (CF), ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;

VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

VIII – Ter atendido outras condições prescritas em lei.

IX – Documentos pessoais:

- Identidade;

- CPF

- Número do PIS ou PASEP e da CTPS;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão dos filhos menores de 14 anos;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

- Comprovante de residência.